

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-004FME/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA DE CADERNOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (APOSTILAS) DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 301/2025/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2026-004FME/2026 requisitado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Contratação de empresa para o fornecimento continuado, sob demanda, de serviços de produção gráfica de cadernos de atividades pedagógicas (apostilas) destinados à educação infantil da rede municipal de ensino de Tucumã-PA.” Sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 559 laudas reunidas em um volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 05);

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

- Termo de encaminhamento (fls.07);
- Documento de Formalização de Demanda nº 20251205001 (fls. 10 a 11);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls.12);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls.08);
- Análise de Risco da Contratação (fls.19 a 24);
- Relatório da Pesquisa de Preços (fls.25 a 28);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls.29);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls.30);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls.31);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls.32);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.70 a 83);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 86 a 103);
- Memorando n.º **007/2026**, com data de 12 de janeiro de 2026, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Solicitação de Parecer Orçamentário (fls.110);
- Parecer Orçamentário (fls.111);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 113);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 114);
- Termo de encaminhamento à Assessoria Técnica (fls.116);
- Minuta de Edital – Pregão Eletrônica nº 9/2026-004FME/2026 – Processo Administrativo nº 301/2025/ADM e seus anexos (fls. 117 a 195); Termo de Autuação – Processo Administrativo nº 301/2025/ADM (fls. 206 a 207);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 421 a 435 com o seguinte teor: *“Ex positis, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento.”*
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2026-004FME/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025/ADM e seus anexos (fls. 223 a 301);
- Autorização para Publicação de Edital de Licitação (fls. 302);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 303 a 305);
- Resumo de Licitação (fls. 306 a 309);
- Proposta Registrada (fls. 310 a 325);
- Pedidos de Esclarecimentos (fls. 529); Ata de Propostas (fls.530 a 534); Ata Parcial (fls.535 a 544); Ranking do Processo (fls.545);

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Vencedores de Processo (fls.546 a 547); Ata de Propostas readequada (548 a 549); Ata Final (fls.550 a 559).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da **D. C. MARGONARI GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.290.985/0001-89, conforme documentos acostados no presente processo:

- Apólice de Seguro (fls. 327 a 352); Declarações (fls. 357 a 366); Documento Pessoal Sócio Administrador (fls. 371); Contrato Social (fls. 372 a 383); CNPJ (fls.384); FIC (fls. 386); QSA (fls. 385); Certidões (fls. 389 a 397); Alvará (fls.396); Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB (fls. 397); Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (fls.398); Balanço Patrimonial – Exercício 2023 e 2024 (fls. 399 a 416); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 417); Proposta de Preço (fls. 353 a 356); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 520 a 528).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa **D. C. MARGONARI GRAFICA LTDA**, perfaz o valor total de R\$ 92.340,00 (Noventa e dois mil e trezentos e quarenta reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025/ADM** modalidade **Pregão Eletrônico nº 9/2026-004FME/2026** devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controlador Geral do Município

Tucumã – Pará, 19 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Controlador Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 306/2025

2025/2028

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A **Sr. Jefferson de Oliveira Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 306/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 301/2025/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2026-004FME/2026, tendo por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA DE CADERNOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (APOSTILAS) DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ-PA.” Em que é

requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 19 de fevereiro de 2026

Responsável pelo Controle Interno:

JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Controlador Geral do Município (UCI)
Decreto n° 306/2025